



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Novembro de 2022.

MENSAGEM Nº 083/2022

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 083/2022, QUE
ALTERA A LEI Nº 74, DE 05 DE MARÇO DE 1991
(QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

E demais Vereadores e Vereadoras.

A Lei Municipal nº 074/1991, que dispõe sobre a denominação da Avenida Otto Thom, utilizou como critério para cadastro imobiliário o marco zero a partir da residência de sua Excelência, o Vereador Sr. Elmar Francisco Thom, e não a residência do Sr. Dasio José Thom.

Ocorre que, com a finalidade de impedir a ocorrência de um caos nos cadastros já realizados, uma vez que, se for utilizado o atual critério previsto na aludida lei, haveria a alteração de toda a numeração dos imóveis situados na avenida em comento, vislumbra-se no presente projeto de lei, uma alternativa menos traumática e impactante no atual cadastro imobiliário.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 083/2022

ALTERA A LEI Nº 074, DE 05 DE MARÇO DE 1991 (QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 074, de 05 de Março de 1991 (que dispõe sobre a Denominação de Rua), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Fica denominada a Avenida OTTO THOM, iniciando na propriedade do senhor Dasio José Thom e finalizando na propriedade do senhor Elmar Francisco Thom, numa extensão de 1.616,91m, na localidade de Recreio, neste Município, com base nas seguintes coordenadas:

*Início: 324413.00 m E / 7784640.00 m S
Término: 323927.00 m E / 7785763.00 m S.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Novembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal